

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 865/72

Aprovado em 3/7/1972.

Reconhece-se, nos termos do Parecer, a equivalência ao nível de 1º grau, dos estudos realizados por In Wook Chang, In Sung Chang e In Kun Chang na Coréia

PROCESSO: CEE. N° 419/72

INTERESSADO: YOON JUNG CHANG

ASSUNTO: Solicita revalidação da estudos realizados no estrangeiro
CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR: Conselheiro Antônio D'Ávila

V O T O

HISTÓRICO:

In Sung Changj In Wook Chang e In Kun Chang irmãos, filhos de Yoon Jung Chang e Un Suk Kim, nascidos em Seoul, Coréia, domiciliados e residentes nesta Capital, pedem revalidação de seus estudos feitos na Coréia, a fim de prosseguirem seus estudos em São Paulo.

FUNDAMENTAÇÃO:

In Sung Chang fez seu curso primário de 6 anos na Escola Kwano Hi, em Seoul, Coréia e em continuação cursou o ginásio 1ª e 2ª séries, sendo esta última até o mês de maio de 1971. Embora tenha declarado um rol de disciplinas verifica-se que, realmente, estudou as seguintes disciplinas: Língua coreana, estudo social, matemática, ciências, educação física, música, belas artes, economia doméstica (sic), língua estrangeira, anticomunismo e moral.

No documento de fls. 28 que contém o rol das disciplinas estudadas lê-se "é aluno da 2ª série ginásial", porém, não estão relacionadas as disciplinas e nota da série em questão.

Pede revalidação desses estudos para matricular-se na 7ª série da escola de 1º grau, antiga 3ª série ginásial;

In Wook Chang fez seu curso primário de 6 anos na Escola Chang Chung, em Seoul, Coréia.

Segundo o documento que apresenta estudou língua coreana, estudo social, matemática, estudo da natureza, educação física, música, belas artes, estudo doméstico, anticomunismo e moral na 4ª, 5ª e 6ª séries do curso primário. Não há prova de que haja feito qualquer série do curso ginásial.

Os documentos apresentados estão devidamente traduzidos e autenticados.

In Kun Chang fez seu curso primário até a 3ª série. Apresenta documento comprobatório de haver estudado as seguintes disciplinas: Língua coreana, matemática, estudo social, estudo da natureza, educação física, música, belas artes, estudo doméstico(sic) e anti-co

munismo e moral.

Os documentos estão devidamente legalizados.

CONCLUSÃO:

Em face dos documentos examinados sou de parecer que feitas as adaptações necessárias em Português, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

In Kun Chang pode matricular-se na 5ª série da escola de 1º grau antiga 1ª série ginasial;

In Wook Chang pode matricular-se na 6ª série da escola de 1º grau antiga 2ª série ginasial;

In Sung Chang pode matricular-se na 7ª série da escola de 1º grau antiga 3ª série ginasial;

São Paulo, 16 de maio de 1972.

a) Conselheiro Antônio D'Ávila - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Antônio D'Ávila.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio D'vila, José Conceição Paixão, Olavo B. Filho, Therezinha Fram

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do Primeiro Grau
em, 22 de maio de 1972.

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente